

## **FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL**

A Sociedade Inteligência e Coração - SIC, associação civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede social no endereço da Rua Mato Grosso, nº 960 - 10º andar - Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 39190-085, mantenedora da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0024-04, e com sede social na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30626-110 no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993; a Resolução nº 33 de 11/12/2014 e suas atualizações; a Lei Complementar n.º 187/2021; o Decreto nº 11.791/2023, e legislações correlatas, torna pública as normas regentes para o Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, destinado aos ingressantes no 1º semestre do ano de 2026, relativo ao Programa de Inclusão Produtiva - Formação Socioprofissional.

### **1. APRESENTAÇÃO**

**O Programa de Inclusão Produtiva da Escola Profissionalizante Santo Agostinho, na área de Formação Socioprofissional,** visa proporcionar capacitação profissional ao público atendido pela Política de Assistência Social, por meio da oferta de cursos que estimule o exercício da cidadania e promovam a inclusão no mundo do trabalho.

Estas atividades têm como finalidade desenvolver um percurso formativo com base na formação integral (humana e técnica), estimular a autonomia e o exercício da cidadania por meio da educação para o trabalho, bem como, favorecer a ressignificação de trajetórias e a superação de situações de vulnerabilidade social.

### **2. DAS REGRAS GERAIS**

2.1 O Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais para o Programa de Inclusão Produtiva - Formação Socioprofissional, será realizado em observância ao princípio da universalidade do atendimento, pressupondo a seleção de candidatos de acordo com o perfil socioeconômico, considerando, informações do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e por meio da apresentação do comprovante de inscrição e/ou da folha resumo.

2.2 Para participar do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos de idade, escolaridade e vulnerabilidade social.

2.3 Conforme disponibilidade de vagas ofertadas, os primeiros 30 (trinta) candidatos, para cada curso, que entregarem os documentos e forem aprovados na Avaliação Socioeconômica, estarão aptos a efetivarem a matrícula.

2.4 Após o preenchimento do número de vagas ofertadas, os candidatos excedentes que tiverem sua documentação validada pela assistente social, passarão a compor o Cadastro de Reserva, para possível convocação em futuros preenchimentos de vagas.

2.5 O Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais para o ano de 2026, seguirá as seguintes etapas descritas abaixo:

ETAPAS		DATAS
1ª Etapa	Inscrição: Preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE pelo endereço <a href="https://admissao.epsa.com.br/">https://admissao.epsa.com.br/</a>	30/12/25 à 27/01/26
2ª Etapa	Entrega dos documentos para a Avaliação Socioeconômica.	07/01/26 à 27/01/26
3ª Etapa	Avaliação Socioeconômica realizada pela assistente social.	Processo Interno
4ª Etapa	Convocação dos beneficiários selecionados e Matrícula.	Em até 3 dias úteis, após a entrega da documentação e análise dos documentos
5ª Etapa	Divulgação do Resultado Final	02/02/2026

2.6 Caso o candidato seja pessoa com deficiência, apresente transtornos globais do desenvolvimento e/ou possua altas habilidades, o responsável legal ou candidato, durante a inscrição, deverá informar no Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE o(s) tipo(s) de necessidade(s) especial(is).

2.7 A ausência de informação relacionada à necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 2.6 configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais em igualdade de condições com os demais participantes.

2.8 É obrigatório o cumprimento de todas as etapas do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais.

### **3. DAS VAGAS OFERTADAS**

3.1 Serão oferecidas vagas para o Programa de Inclusão Produtiva - Formação Socioprofissional, conforme quadro abaixo:

CURSO	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO	IDADE MÍNIMA	MODALIDADE	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
Informática Básica	30	Tarde	6 meses	16 anos completos ou até a conclusão do curso	Presencial (segunda, terça e quinta-feira)	5º ano (completo) do Ensino Fundamental
Marketing Digital	30	Tarde	6 meses	16 anos completos ou até a conclusão do curso	Presencial (segunda, terça e quinta-feira)	9º ano (em curso) do Ensino Fundamental

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, destinado aos ingressantes de 2026 no Programa de Inclusão Produtiva - Formação Socioprofissional, estarão abertas das 18h do dia 30 de dezembro de 2025 até as 12h do dia 27 de janeiro de 2026.

4.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE, pela internet, através do endereço <https://admissao.epsa.com.br/> ou presencialmente, na secretaria da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte - MG, no horário das 09h às 17h.

4.3 Serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no item 4.1, devendo o responsável legal ou candidato seguir os procedimentos indicados neste Edital.

4.4 Caso não tenha acesso à internet, o responsável legal ou candidato poderá realizar o preenchimento do Formulário presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, por ordem de chegada e mediante capacidade, na sede da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA.

4.5 O período de inscrição e entrega da documentação poderão ser prorrogados, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas. Nesse caso a Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, tornará público um novo período de inscrições.

4.6 Somente a inscrição não garante ao candidato a concessão da gratuidade assistencial, pois está só será concedida mediante participação de todas as etapas e pronunciamento oficial, com a divulgação do resultado.

#### 5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 O Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE deverá ser entregue assinado, juntamente da documentação comprobatória solicitada (vide item 5.4) deste edital. O recebimento dos referidos documentos acontecerá de segunda a sexta-feira, por ordem de chegada, entre os dias 07 de janeiro

de 2026 até 27 de janeiro de 2026, no setor de serviço social da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte - MG, no horário das 09h às 17h.

5.2 Caso seja necessário, a assistente social poderá solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.

5.3 Os processos que tiverem a documentação incompleta (vide item 5.4) e/ou não fornecerem as documentações complementares eventualmente solicitadas, não serão analisados.

5.4 Para a realização da avaliação socioeconômica, o responsável legal do candidato ou candidato quando maior de idade, deverá apresentar cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

<b>DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DE <u>TODOS OS</u> <u>INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR</u></b>
a) Declaração de Escolaridade atualizada <u>somente do(a) candidato(a)</u> .
b) Certidão de Nascimento do(a) <u>candidato(a)</u> .
c) RG ou CNI - Carteira Nacional de Identidade.
d) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
e) Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.
f) Comprovante de inscrição no cadastro no CAD ÚNICO - Cadastro Único (a atualização deve ser a cada dois anos). Caso haja alteração no grupo familiar antes da data de vencimento do documento, é necessário que o responsável do grupo familiar faça a atualização dos dados no órgão competente e apresente a folha resumo atualizada.
• Para as famílias que estejam com o cadastro atualizado, retirar a Folha resumo no site: <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a> (Selecionar o item: Comprovante de Cadastro - Compartilhar - Fazer o Download).
g) Comprovante de endereço recente. Caso não haja comprovante formal de endereço, apresentar declaração simples assinada pelos representantes dos equipamentos públicos em que seja cadastrado (podendo ser CRAS, Centro de Saúde ou liderança comunitária).

## 6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Para a comprovação do perfil socioeconômico, serão utilizados como base: a Lei nº 8.742/1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; a Resolução CNAS 109, de 11/11/2009; a Lei Complementar n.º 187/2021; o Decreto nº 11.791/2023, e legislações correlatas.

6.2 No processo de avaliação socioeconômica, a Assistente Social realizará a análise do Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE e dos documentos apresentados pelo candidato ou responsável legal, a fim de aferir o perfil socioeconômico do grupo familiar e emitir o parecer técnico.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

7.1 Após a entrega da documentação comprobatória e análise dos documentos realizada pela Assistente Social. Os beneficiários selecionados serão informados pela SIC - EPSA sobre o deferimento da gratuidade assistencial e convocados para efetivação da matrícula no Programa de Inclusão Produtiva - Formação Socioprofissional em até 3 (três) dias úteis,

7.2 No dia 02 de fevereiro de 2026, será divulgada a lista com resultado final de todos os beneficiários selecionados, no site <https://admissao.epsa.com.br/> e/ou na portaria da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte - MG, a partir das 15 horas.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1 Apenas o resultado divulgado confere direito à matrícula do candidato.

8.2 O responsável legal ou candidato, deverá efetuar a matrícula na Secretaria da Escola Profissionalizante Santo Agostinho, de 15h às 17h30min, em até 2 dias úteis, após convocação da Escola (vide item 7.1).

8.3 Para efetuar a matrícula para as atividades do ano de 2026, o responsável legal do candidato, ou o candidato quando maior de idade, deverá apresentar os documentos de identificação.

8.4 Finalizado o período de inscrição e matrícula, havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes que compõem o Cadastro de Reserva serão convocados para a entrega e aferição da documentação pela assistente social. Os candidatos com documentações deferidas serão convocados para preenchimento das vagas.

8.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o candidato ou o seu responsável legal deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA.

8.6 Caso haja desistência da vaga, a gratuidade assistencial concedida será automaticamente cancelada.

8.7 A Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA fará o cancelamento da matrícula, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do candidato ou qualquer outra limitação impeditiva.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

9.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, ingressantes no ano de 2026, relativo ao Programa de Inclusão Produtiva - Formação Socioprofissional, da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, o candidato que:

- a) Não entregar os documentos solicitados, no prazo estabelecido neste edital;
- b) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais;
- c) Não efetuar a sua matrícula no período determinado neste edital.

## **10. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

10.1 A Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA está comprometido com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.

10.2 Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais das crianças e adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais. Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.

10.3 A participação no Processo de Concessão de Gratuidade Assistencial implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (adolescente), do candidato maior e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA e/ou divulgada em seu site.

10.4 Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais <https://admissao.epsa.com.br/> e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: [privacidade@redelius.com.br](mailto:privacidade@redelius.com.br).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 As vagas previstas neste Edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte - MG.

11.2 A comprovação do perfil socioeconômico e o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da gratuidade assistencial durante o curso.

11.3 A gratuidade assistencial tem validade durante o período do curso pretendido, sendo necessário o participante submeter-se a um novo processo de aferição do perfil socioeconômico, caso haja interesse na continuidade do processo formativo em outro curso.

- 11.4 É de responsabilidade do responsável legal do candidato, obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Gratuidades Assistencial.
- 11.5 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica não serão devolvidos.
- 11.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias.
- 11.7 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Gratuidades Assistencial.
- 11.8 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA reserva-se no direito de cancelar a oferta das vagas ou efetuar outro Processo de Concessão de Gratuidade Assistencial.
- 11.9 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Gratuidade de Estudo - CCBE, composta pela Diretora da Unidade, Religioso de Unidade e Assistente Social da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA para definição das regras do processo para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2026.

**Raquel Menezes Pacheco**

**Diretora**